



FLORIANO
GOVERNO MUNICIPAL

SEMAN

Secretaria Municipal de Meio Ambiente
e Recursos Naturais

CARTA-CONTRATO Nº 365/2021

Processo Administrativo Nº 001.0003748/2020
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 021/2020

CONTRATANTE:

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATUARAIS DE FLORIANO-PI, com sede na Rua Marques da Rocha, nº 1160, Centro, Floriano-PI, CNPJ nº 10.639.949/0001-90, neste ato representada pela Secretária Municipal de Meio Ambiente a Sra. Haila Leana Cavalcante Cury-Rad Oka, residente e domiciliada Rua Elias Oka, Nº 400, centro, nesta cidade de Floriano-PI, inscrita no CPF nº 026.917.273-43, nomeada pela Portaria nº 07/2021, de 01 de janeiro de 2021, designado simplesmente CONTRATANTE.

CONTRATADO:

R. N. LOPES MONTEIRO ME CNPJ: 69.628.139/0001-80, ENDEREÇO: RUA DOUTOR ANTONIO PEDREIRA MARTINS, 5707, Bairro ALTO ALEGRE, TERESINA-PI, TELEFONE: (86)999427487 EMAIL: lojasvamol@hotmail.com, REP. LEGAL: RAIMUNDO NONATO LOPES MONTEIRO - CPF 22808795300.

1. OBJETO

Contratação de pessoa jurídica para aquisição de materiais permanentes, conforme especificações contidas no Processo Administrativo nº 001.00065812021.

2. VALOR DO CONTRATO

O valor total, conforme proposta do Contratado é de R\$ 2.140,00 (dois mil e cento e quarenta reais), relativo ao custo do fornecimento, assim discriminados:

CÓD. ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QUANT.	R\$ UNIT.	TOTAL R\$
2.04.05.000052	EQUIPAMENTO / COMPONENTE - PROCESSADOR DE IMAGEM - DATA SHOW COM SISTEMA DE PROTEÇÃO, 3 PAINÉIS LCD. SISTEMA DE PROJEÇÃO COM 01 (UMA) LENTE. RESOLUÇÃO MÍNIMA: WXGA (1280 X 800) LUMINOSIDADE: MÍNIMA DE 2500 ANSI LUMENS PAINEL: 3 PAINÉIS LCD CONTROLE REMOTO. LÂMPADA: MÍNIMO DE 200W UHE, 4000 H (ALTO BRILHO) E5000 H (BAIXO BRILHO) LÂMPADA COM EFICIÊNCIA DE PELO MENOS 5000 HORAS. ZOOM: MÍNIMO DE 1.35 DIGITAL LÂMPADA: PELO MENOS 200W CONEXÕES: ENTRADA: 1 VGA (MINI D-SUB 15PIN), 1 VÍDEO COMPOSTO (1 RCA), 1 S-VÍ - MARCA: BENQ	UND	1	2.140,00	2.140,00

No valor acima estão incluídas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto Contratado.



3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do contrato correrão da seguinte forma:
FONTE DE RECURSO: 090; ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00.00;
PROJETO/ATIVIDADE: 2107; SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E
RECURSOS NATUARAIS DE FLORIANO-PI.

4. PRAZO DE FORNECIMENTO

O prazo de fornecimento será de até 10 (dez) dias úteis dias após a emissão da nota de empenho e respectiva ordem de fornecimento.

5. VINCULAÇÃO

Esta Carta-Contrato está vinculada ao orçamento apresentado pelo Contratado e ao procedimento de Pregão Eletrônico nº 021/2020.

6. VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência será de até 31 de dezembro de 2021 contados da assinatura da Carta-Contrato, compreendendo a fornecimento do objeto, recebimento e pagamento.

7. PAGAMENTO

O pagamento será realizado pela Secretaria Municipal de Finanças de Floriano Piauí, após a solicitação que deverá ser protocolada até o 5º (quinto) dia do mês subsequente à prestação do serviço.

A nota fiscal referida acima deve apresentar os serviços executados.

As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e neste caso o vencimento dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da documentação devidamente corrigida e válida, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte da Administração.

Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou falta de execução do serviço

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O Contratante obriga-se a:
efetuar o pagamento da forma estabelecida no contrato, de acordo com os preços estabelecidos na Nota de Empenho anexa a este instrumento.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

A execução do objeto no tempo, lugar e forma estabelecidas no contrato, com a emissão dos documentos fiscais pertinentes.

Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.



FLORIANO
GOVERNO MUNICIPAL

SEMAN

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais

Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

10. RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

O Contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

O Contratado é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

11. RESCISÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser rescindido nos casos:

A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, além das penalidades específicas, a sua rescisão com as consequências contratuais e legais.

Constituem motivo de rescisão, os elencados nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666/93, com redação atualizada pela Lei 8.883/94.

A rescisão do contrato se dará na forma estipulada e prevista em lei (art. 79, e seguintes, da Lei 8.666/93).

12. SANÇÕES

Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, o descumprimento pela CONTRATADA de suas obrigações ou a infringência de preceitos legais implicarão, segundo a gravidade da falta, na aplicação das seguintes penalidades administrativas à Contratada, na forma prevista nos artigos 81, 87, 88 e seus parágrafos, todos da Lei nº. 8.666/1993.

O contrato poderá ser rescindido nos termos do que dispõem os artigos 77 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas respectivas alterações.

As penalidades pecuniárias serão, sempre que possível e independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, descontadas dos créditos da CONTRATADA ou, se for o caso, cobradas administrativa ou judicialmente, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste capítulo, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), contando o fundamento legal da punição.

13. FISCALIZAÇÃO

Fica designada a servidora Maria do Perpétuo Socorro Gonçalves Dias, CPF nº 274.008.593-15, conforme Portaria GAB/002, de 15 de março de 2021, a qual acompanhará o fornecimento do objeto.



FLORIANO
GOVERNO MUNICIPAL

SEMAN

Secretaria Municipal de Meio Ambiente
e Recursos Naturais


14. FORO

Fica eleito o foro de Floriano-PI, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.

Floriano-PI, 31 de agosto de 2021.

SIGNATÁRIOS

PELO CONTRATANTE


Haila Leana Cavalcante Cury-Rad Oka
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO
AMBIENTE E RECURSOS NATUARAIS DE
FLORIANO-PI

PELA CONTRATADA


R. N. LOPES MONTEIRO ME
CNPJ: 69.628.139/0001-80

TESTEMUNHAS:

- 1ª) Yureilson Dias Da Vale RG ou CPF 065.925.003.95
2ª) Adiel Alves Custins RG ou CPF 055.709.433-07